

PROCESSO SELETIVO Nº 05/2026	Requisição de Proposta (RFP) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO – SADT
---	--

Formosa/GO, 14 de julho de 2026.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Solicitante: VITTARE GESTÃO DE SAÚDE E IMAGEM LTDA.

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento torna público aos interessados que o Processo Seletivo RFP Nº 05/2026, cujo objeto é Contratação de Serviços de Implantação, Gestão e Operação do Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas junto ao Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), apresenta resposta ao Pedido de Esclarecimentos apresentado na presente RFP conforme segue:

“1. Abrangência da obrigação de manutenção

Considerando que o item 2.2 do Anexo I – Termo de Referência atribui à CONTRATADA a obrigação de manter em pleno funcionamento os equipamentos por ela locados ou disponibilizados, e que a Tabela 2 – Locação de Equipamentos, constante do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, relaciona os equipamentos a serem fornecidos pela futura CONTRATADA, solicita-se confirmar:

Está correto o entendimento de que a obrigação de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e demais itens necessários ao funcionamento, aplica-se exclusivamente aos equipamentos relacionados na Tabela 2 do Anexo II, locados ou disponibilizados pela CONTRATADA?

Dessa forma, referida obrigação não se estenderia aos equipamentos de diagnóstico por imagem já existentes e pertencentes à CONTRATANTE ou à unidade hospitalar,

tais como tomógrafo, ressonância magnética e outros, ainda que utilizados pela CONTRATADA para aquisição de imagens, integração ao sistema PACS/RIS ou emissão de laudos à distância.

RESPOSTA: A obrigação de manutenção e fornecimento de peças e acessórios restringe-se aos equipamentos a serem locados ou disponibilizados pela empresa contratada, conforme item 2.7 do Termo de Referência da RFP.

“2. Manutenção dos equipamentos pertencentes à CONTRATANTE

Está correto o entendimento de que as manutenções preventivas e corretivas, bem como o fornecimento e a substituição de peças, acessórios e componentes dos equipamentos pertencentes à CONTRATANTE ou já instalados na unidade hospitalar, permanecerão sob responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, não cabendo à futura CONTRATADA suportar quaisquer custos ou responsabilidades relacionados à manutenção desses equipamentos?”

RESPOSTA: A obrigação de manutenção e fornecimento de peças e acessórios restringe-se aos equipamentos a serem locados ou disponibilizados pela empresa contratada, conforme item 2.7 do Termo de Referência da RFP.

Todavia deve-se ressaltar que a empresa contratada será responsável por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução do contrato.

Considerando que os esclarecimentos foram prestados no prazo estabelecido na RFP, fica mantida a data estabelecida como prazo final para apresentação das propostas.